

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal do Meruoca
MERUOCA-CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0802.01/2021.

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 0802.01/2021, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CNPJ nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

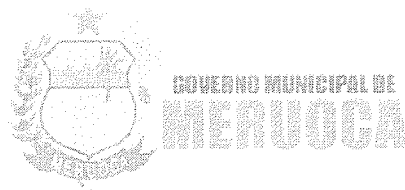
Finalizando, afirmamos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

Handwritten signature



ANEXO II - MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 0802.01/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. GLOBAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
Valor Total da Proposta					

_____ - Ce, ____ de _____ de 2021.

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF

MERUOCA

Abraão

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, em sua sede na Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.683/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, Sr. FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços processo nº 0802.01/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 0802.01/2021, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CEARÁ.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 0802.01/2021, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

5.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6-Responder perante a Prefeitura Municipal do Meruoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

5.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal do Meruoca, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal do Meruoca;

5.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

5.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal do Meruoca, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1-Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

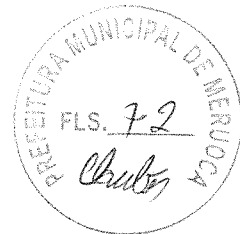
6.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal do Meruoca.

6.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do Meruoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1-O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela prefeitura Municipal do Meruoca, para este fim.



7.2- O objeto deste contrato será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) **Definitivamente**, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

7.3- Mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.

7.4- Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pelo licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLAUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal do Meruoca, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 0501.15.122.0302.2.016- Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, elemento de despesas 3.3.90.39.00, com recursos do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC - Índice Nacional de Custos da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do Meruoca, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3.1) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal do Meruoca, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Chubis



c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1-A rescisão contratual poderá ser:

14.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Meruoca.

15.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca do Meruoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Meruoca (CE), _____ de _____ de 2021.

Francisco Gilvan Miguel Santos

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:
CPF/MF:

02. _____

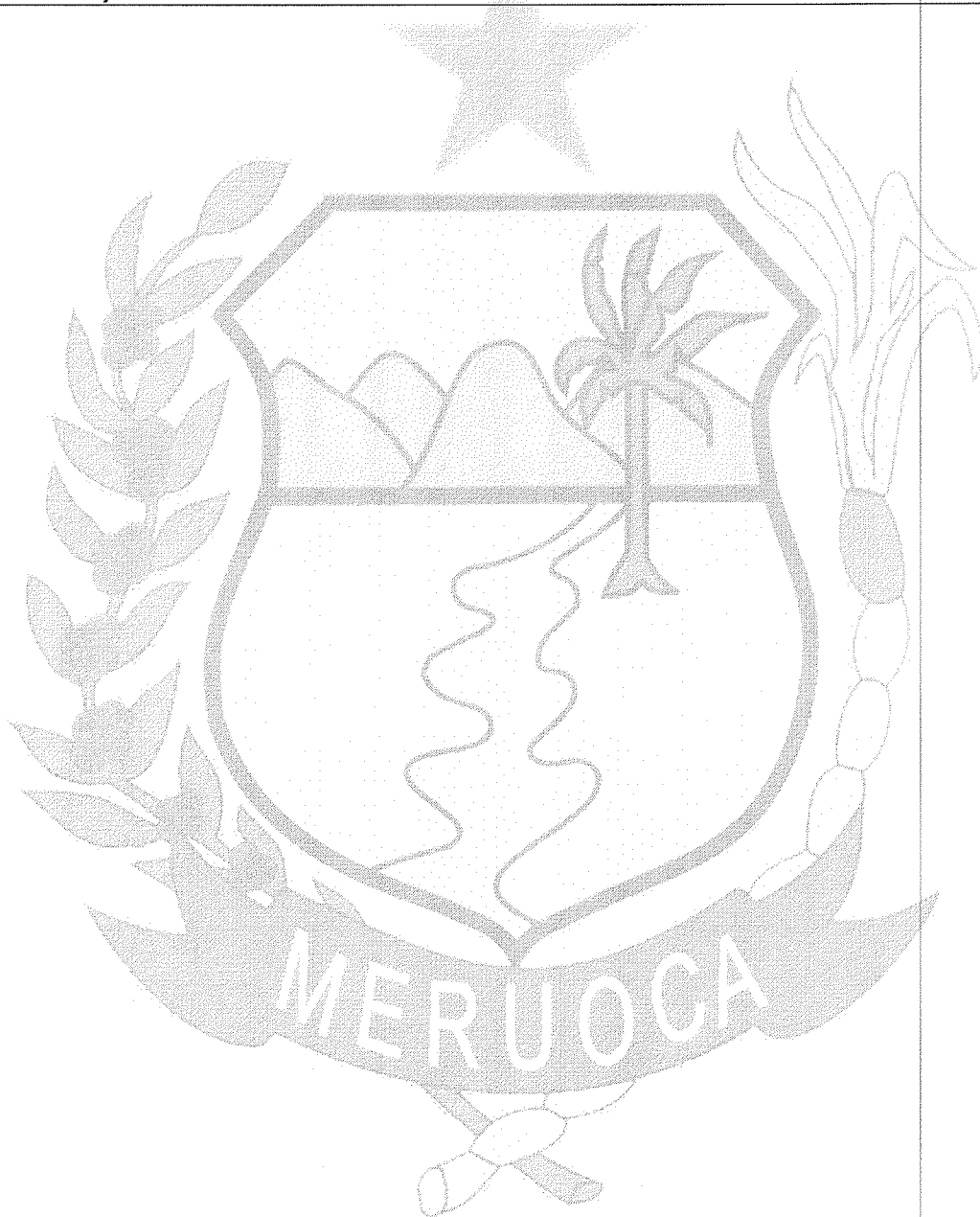
Nome:
CPF/MF



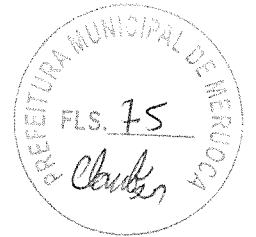
GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



ANEXO IV – PROJETO BÁSICO (PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS; MEMÓRIA DE CÁLCULO; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; COMPOSIÇÃO DE BDI; COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO; COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS E MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)



Handwritten signature



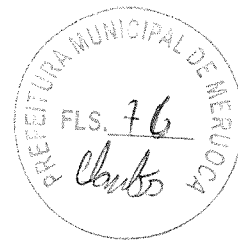
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

**SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM
PEDRA TOSCA**

MUNICIPIO DE MERUOCA – CEARÁ.

JANEIRO - 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

1. DO OBJETO E OBJETIVO DO PROJETO BÁSICO

O presente **Projeto Básico** tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para execução de **serviços de recomposição de pavimentação em pedra tosca**.

Tendo como objetivo a definição de critérios básicos para execução da obra **serviços de recomposição de pavimentação em pedra tosca**, padronizando e estabelecendo as características mínimas dos materiais e equipamentos.

Faz parte deste objeto, os seguintes anexos:

- ANEXO I – planilha de orçamento detalhado;
- ANEXO II – planilha de memória de cálculo;
- ANEXO III – cronograma físico;
- ANEXO IV – planilha de composição do bdi;
- ANEXO V – planilha de composição de preços unitários;
- ANEXO VI – planilha de encargos sociais;
- ANEXO VII – memorial descritivo e especificações técnicas;
- ANEXO VIII – art – anotação de responsabilidade técnica do projeto;

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A contratação de empresa especializada para **serviços de recomposição de pavimentação em pedra tosca**, é de suma importância, uma vez que existe a necessidade da administração pública municipal em melhorar a infraestrutura das estradas no Município de Meruoca, melhorando o trânsito e o desenvolvimento local.

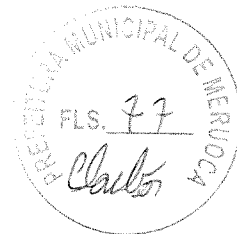
Com os **serviços de recomposição de pavimentação em pedra tosca** espera-se suprir as necessidades dos gestores públicos desse município.

Portanto, em face das razões acima expostas, elaboramos o presente Projeto Básico, com o fim de instruir a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para execução do objeto citado.

3. DO CONTRATO

As disposições referentes à participação, pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamentos, dotação orçamentária, garantias, obrigações, qualificação técnica, vistoria técnica, penalidades, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços,

Chedon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a contratante e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria.

4. DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

Os serviços integrantes deste Projeto Básico serão executados em **diversas vias na área urbana e rural da sede e distritos** da cidade de Meruoca-ce.

5. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para total execução dos serviços foi orçado em **R\$ 193.146,00 (Centos e noventa e três mil, centos e quarenta e seis reais)** – ver detalhamento no **ANEXO – I**, de acordo com a capacidade orçamentária do município e necessidade de realização de serviços, sendo:

- Nos preços estão incluídas todas as despesas com materiais/equipamentos, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução do objeto do presente Projeto básico.
- Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para entrega dos serviços será de no máximo de até **60 dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e deverá seguir o cronograma físico financeiro proposto no Projeto básico, conforme **ANEXO – III**.

Tendo em vista o vulto do objeto contratual e de sua natureza pública, essencial e contínua, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Será de responsabilidade da contratante a fiscalização da obra, que indicará profissionais habilitados, devidamente credenciados junto aos construtores e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da contratada, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mútuas entre a contratada e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

As relações mútuas entre a contratada e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização.

A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras.

Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem.

Os serviços, executados e recebidos, são medidos de acordos com a memória de campo expedida pela FISCALIZAÇÃO / GERÊNCIA da obra. Cópias das folhas de testes, avaliações e medições realizadas.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

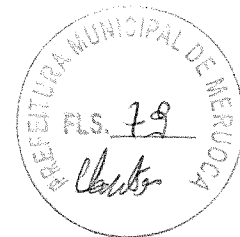
Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório das mesmas. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinado pela comissão de recebimento designada pela direção da contratante, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

À época do recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na obra, inclusive no que disser respeito à Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS, bem como outras por acaso vigentes na época.

O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinado pela comissão de recebimento designada pela direção da contratante, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro (5 anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

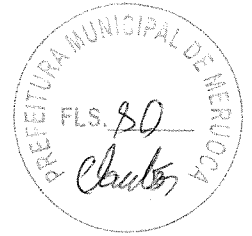


PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- Escolher e contratar o pessoal a ser fornecido em seu nome e sob inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei nº 8.666/1993;
- Fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- Comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o Município no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- Afastar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas de comunicação por escrito e nesse sentido que lhe fizer a CONTRATANTE, qualquer de seus empregados, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela CONTRATANTE, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica ou superior, fato este vislumbrado dentro de 10 (dez) dias, contados da comunicação;
- Fornecer, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletiva), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- Fazer cumprir, pelo seu pessoal, as normas disciplinares e de segurança que emanem da CONTRATANTE, através de recomendação ou de instruções escritas;
- Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos, Federais, Estaduais e Municipais que possam decorrer dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE;
- Observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Executar, por conta própria, os serviços objeto deste Contrato, com o emprego dos equipamentos que deverão ser operados e/ou dirigidos por elementos do seu quadro de empregados;
- Manter, às suas expensas, em caráter permanente, um preposto idôneo e devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo que se relacionar com os serviços contratados;
- Desenvolver boas relações com os funcionários da CONTRATANTE, acatando quaisquer ordens, instruções e o que emanar da Fiscalização, desde que elas sejam lícitas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

- Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- Executar, perfeita e pontualmente, todos os serviços determinados pela Fiscalização;
- Responder por qualquer acidente, danos ou prejuízo material e/ou pessoal (moral) causados, por dolo ou culpa, à CONTRATANTE, a seus empregados e/ou a terceiros, em face da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- Não poderá a CONTRATADA, sob qualquer pretexto, subcontratar os serviços objeto do presente instrumento, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

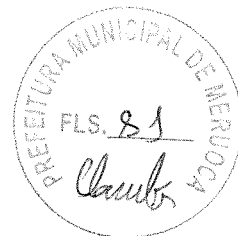
A CONTRATANTE obriga-se a:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- Fiscalizar e acompanhar a perfeita execução do objeto deste contrato;
- O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a CONTRATADA entregar fora das especificações do projeto básico e seus anexos, bem como na proposta;
- Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA;
- Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência necessária, qualquer alteração no programa dos serviços e propor novo programa;
- O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Projeto Básico e no Contrato a ser firmado.

11. DOS ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo



ANEXO I – planilha de orçamento detalhado

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'A' or similar character.

Cláudio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - E

OBRA: SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE

DATA: 11/01/2021.


TABELA BASE: SEINFRA-CE 026.1 DESONERADA

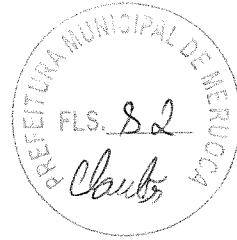
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

B.D.I. = 24,23%

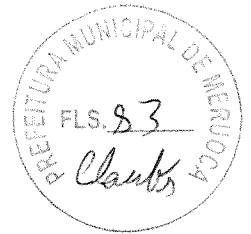
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNIT. S/BDI	UNIT. C/BDI	VALOR (R\$)
1.0	FONTE	CÓDIGO	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1			CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA					
1.1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M ²	12,00	157,37	195,50	2.346,00
1.2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
1.2.1	SEINFRA	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M ²	6.000,00	7,93	9,85	59.100,00
			SUBTOTAL ITEM 1					61.446,00
2.0	FONTE	CÓDIGO	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					
2.1			REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO					
2.1.1	SEINFRA	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M ²	6.000,00	1,90	2,36	14.160,00
			SUBTOTAL ITEM 2					14.160,00
3.0	FONTE	CÓDIGO	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					
3.1			URBANA					
3.1.1	SEINFRA	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	M ²	6.000,00	14,78	18,36	110.160,00
			SUBTOTAL ITEM 3					110.160,00
4.0	FONTE	CÓDIGO	SERVIÇOS DIVERSOS					
4.1			LIMPEZA FINAL					
4.1.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M ²	6.000,00	0,99	1,23	7.380,00
			SUBTOTAL ITEM 4					7.380,00
			CUSTO ESTIMATIVO TOTAL					193.146,00

O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR GLOBAL DE: CIENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS


Fco Djevan M. Caitano
Engenheiro Civil
CREA/CE 348071-D







PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

ANEXO II – Planilha de memória de cálculo

Claudio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CE

OBRA: SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE

DATA: 11/01/2021.

TABELA BASE: SEINFRA-CE 026.1 DESONERADA

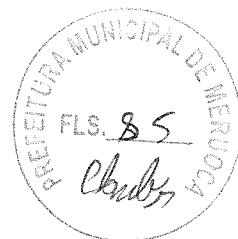
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO	TOTAL
1.0	FONTE	CÓDIGO	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1			CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA				
1.1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M ²	12,00	4,00 X 3	12,00
1.2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
1.2.1	SEINFRA	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M ²	6.000,00	6.000,00 X 1	6.000,00
2.0	FONTE	CÓDIGO	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
2.1			REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO				
2.1.1	SEINFRA	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M ²	6.000,00	6.000,00 X 1	6.000,00
3.0	FONTE	CÓDIGO	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
3.1			RODOVIÁRIA				
3.1.1	SEINFRA	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	M ²	6.000,00	6.000,00 X 1	6.000,00
4.0	FONTE	CÓDIGO	SERVIÇOS DIVERSOS				
4.1			LIMPEZA FINAL				
4.1.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M ²	6.000,00	6.000,00 X 1	6.000,00

Fco Djevan M. Caitano
Engenheiro Civil
CREA/CE 348071-D



Caitano



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

ANEXO III – cronograma físico – financeiro

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CE

OBRA: SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE

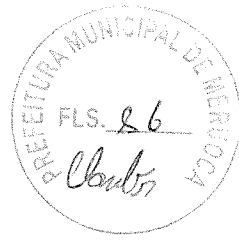
DATA: 11/01/2021.

TABELA BASE: SEINFRA-CE 026.1 DESONERADA

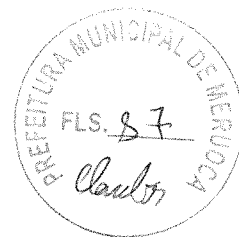
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Porcentagem dos Serviços %	Valor dos Serviços	30 DIAS		60 DIAS		% DO TOTAL	TOTAIS
				FISICO %	FINANCEIRO	FISICO %	FINANCEIRO		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	31,81	61.446,00	50,00%	30.723,00	50,00%	30.723,00	31,81%	61.446,00
2	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	7,33	14.160,00	50,00%	7.080,00	50,00%	7.080,00	7,33%	14.160,00
3	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	57,03	110.160,00	50,00%	55.080,00	50,00%	55.080,00	57,03%	110.160,00
4	SERVIÇOS DIVERSOS	3,82	7.380,00	50,00%	3.690,00	50,00%	3.690,00	3,82%	7.380,00
TOTAIS PARCIAIS		100	193.146,00	50,00%	96.573,00	50,00%	96.573,00	100,00%	193.146,00
TOTAIS ACUMULADOS		100	193.146,00	50,00%	96.573,00	100,00%	193.146,00	100,00%	193.146,00
								TOTAL DA OBRA	R\$ 193.146,00

Fco Djevan M. Caitano
Engenheiro Civil
CREA/CE 348871-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo



ANEXO IV – planilha de composição do bdi

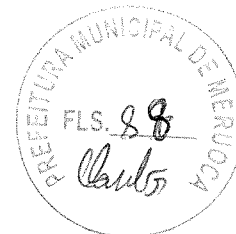
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CE

OBRA: SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA.

LOCAL: MUNICIPIO DE MERUOCA-CE

DATA: 11/01/2021.

TABELA BASE: SEINFRA-CE 026.1 DESONERADA



COMPOSIÇÃO DO BDI

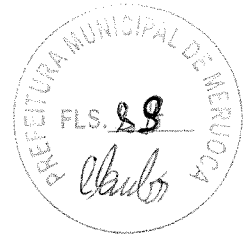
VALOR ADOTADO DO BDI = 24,23 %

ITEM	DESCRIÇÃO	DECIMAL	%
A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		3,80
A1	Administração Central		3,80
B	ENCARGOS FINANCEIROS		1,84
B1	Garantia		0,32
B2	Risco		0,50
B3	Despesas Financeiras		1,02
C	LUCRO		6,20
C1	LUCRO DA EMPRESA		6,20
D	IMPOSTOS		9,65
D1	PIS (Programa de Integração Social)		0,65
D2	COFINS (Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social)		3,00
D3	ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) (2% ≤ ISSQN ≤ 5%)		4,00
D4	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)		2,00
TOTAL		0,24	24,23

FÓRMULA: $BDI = \{ [(1,00 + (A/100)) \times (1,00 + (B/100)) \times (1,00 + (C/100))] / (1 - (D/100)) - 1 \} \times 100$

Fco Djavan M. Caitano
Engenheiro Civil
CREA/CE 348071-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo



ANEXO V - planilha de composição de preços unitários

OBRA: SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA.

LOCAL: MUNICIPIO DE MERUOCA-CE

DATA: 11/01/2021.

TABELA BASE: SEINFRA-CE 026.1 DESONERADA



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

SERVICOS PRELIMINARES

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	2,0000	13,2100	26,4200
					Total: 26,4200
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	33,1600	33,8232
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	21,4600	21,4600
11	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,4400	73,9800
11725	PREGO 15X15	KG	0,1500	11,2600	1,6890
					Total: 130,9522
					Total Simples: 157,37
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 157,37

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,6000	13,2100	7,9260
					Total: 7,9260
					Total Simples: 7,93
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 7,93

Fce Djavan M. Caitano
Engenheiro Civil
CREA/CE 348071- D

**PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO
REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO**

C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10590 CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0011	39,6243	0,0447
10607 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0022	62,2353	0,1372
10610 COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0017	56,0002	0,0948
10625 GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0004	3,0409	0,0012
10642 MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	80,8635	0,0000
10667 TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0004	25,9021	0,0100
10698 CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0040	127,7719	0,5111
10721 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0004	165,6898	0,0595
10723 COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0009	157,4291	0,1372
10739 GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0022	4,2771	0,0093
10756 MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0026	206,8212	0,5303
10780 TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0022	87,6214	0,1910
			Total:	1,7263

MAO DE OBRA

12543 SERVENTE	H	0,0128	13,2100	0,1694
			Total:	0,1694

Total Simples: 1,90
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 1,90

**CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIARIO
RODOVIARIO**

C2933 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO - M2

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10445 CALCETEIRO	H	0,4000	17,8300	7,1320
12543 SERVENTE	H	0,3000	13,2100	3,9630
			Total:	11,0950

MATERIAIS

10111 AREIA VERMELHA	M3	0,0800	46,0000	3,6800
			Total:	3,6800

Total Simples: 14,78
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 14,78
Valor Geral: 12,85

**SERVIÇOS DIVERSOS
LIMPEZA FINAL**

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2

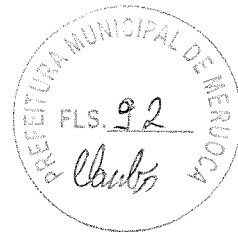
MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	0,0750	13,2100	0,9908
			Total:	0,9907

Total Simples: 0,99
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 0,99


Fco Djavan M. Caitano
Engenheiro Civil
CREA/CE 348071-D

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

ANEXO VI – planilha de encargos sociais

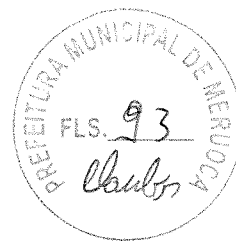
Handwritten signature

OBRA: SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA.

LOCAL: MUNICIPIO DE MERUOCA-CE

DATA: 11/01/2021.

TABELA BASE: SEINFRA-CE 026.1 DESONERADA



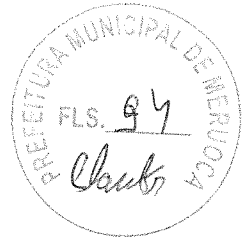
COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA)

TABELA 026.1

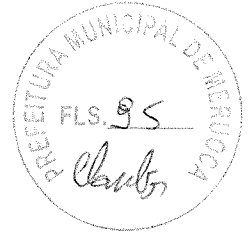
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
	FGTS	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36
	TOTAL (A+B+C+D)	85,20	48,69

Fco Djevan M. Caitano
Engenheiro Civil
CREA/CE 348071- D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

ANEXO VII – memorial descritivo e especificações técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA.
OBJETIVO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento da obra de **SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA**.

Essa obra tem como objetivo melhorar a infraestrutura das estradas no Município de Meruoca, que prejudiquem o trânsito e o desenvolvimento local.

Fixando as obrigações e direitos da Prefeitura Municipal de Meruoca, ora denominada contratante e a empresa contratada, ora denominada empreiteira, nessa matéria.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA

1.1.1 PLACAS PADRÃO DA OBRA

A Placa da Obra terá a dimensão de 4,0 x 3,0m, em número de uma unidade.
As placas devem ter sempre o formato retangular na proporção de 4 para 3.
A largura será dividida em 4 partes iguais, e a altura em 3 partes iguais.
(Conforme ilustração abaixo).

**SERVIÇOS DE
RECOMPOSIÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA
TOSCA**

Aqui tem
investimento
do Governo Municipal

Modalidade da Licitação:

Nº da Licitação:

Data da Licitação:

Data do Início da Obra:

Prazo para Execução da Obra:

Empresa:

Engenheiro Responsável pela
Execução:

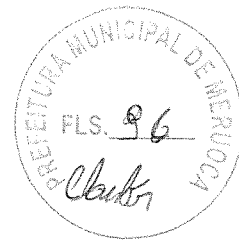
CREA:

ART:

Valor Total da Obra: R\$
XXXXXXXX

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

1.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

1.2.1 RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA

A retirada de pavimentação obedecerá rigorosamente às cotas e perfis previstos no projeto.

As retiradas de pavimentação serão executadas manualmente, por se tratar de pequenos trechos. Com uso de ferramentas próprias, picaretas, chibancas, enxadas e outras ferramentas de uso pessoal.

2.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

2.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

2.1.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

Toda área a ser pavimentada, receberá um tratamento de regularização manual, numa profundidade média de 0,20 metros e por toda largura que irá receber a pavimentação.

Estes serviços consistem na retirada de elementos impróprios à consolidação da pavimentação futura.

3.0 CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

3.1. URBANA

3.1.1 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO

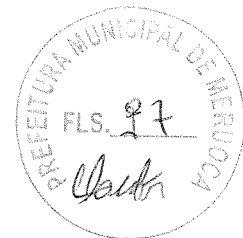
A recomposição de pavimentação constará de preparo de caixa manual até 1 m de para nivelamento e regularização do leito da via, após o preparo de caixa será colocado um colchão de areia na espessura de 0,20 m de altura espalhado para receber a recomposição de pavimentação em pedra tosta.

Dar-se-á início a construção da Recomposição Pavimentação, executada em Pedra Tosca com rocha do tipo granítica com tamanho médio de 0,10 m a 0,15 m, assentadas sobre o colchão de areia com espessura de 0,20 metros, a pavimentação não será rejuntada.

Após a execução da pavimentação será feita a compactação com compactador, tipo sapo, ou rolo liso vibratório a fim de se obter a estabilidade de pavimento.

A execução da pavimentação poliédrica terá início somente após a liberação, por parte da fiscalização, de trechos de camadas subjacentes ao colchão, sendo o serviço iniciado após a indicação da área delimitada do pavimento.

Todas as pedras deverão ter origem granítica, sem apresentar vestígios de decomposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

As pedras serão cravadas justapostas no colchão, de modo a não deixarem juntas com largura superior a 1,5cm. As pedras de forma alongada deverão ficar no sentido transversal ao eixo.

Após o assentamento das pedras, será executado a compactação com rolo liso ou placa de sapo.

4.0 SERVIÇOS DIVERSOS

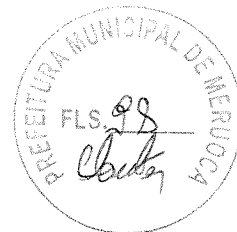
4.1 LIMPEZA FINAL

4.1.1 LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA

A empresa deverá manter a obra permanentemente limpa e após a conclusão da mesma será feita a limpeza final.

Meruoca-Ce, 11 De janeiro DE 2021

Fco Djavan M. Caitano
Engenheiro Civil
CREA/CE 348071-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

ANEXO VIII – art – anotação de responsabilidade técnica do projeto



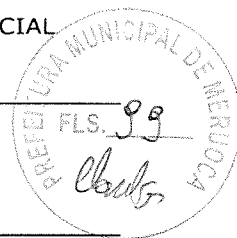
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
 Nº CE20210742497

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

FRANCISCO DJAVAN MIGUEL CAITANO
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0619308664
 Registro: 348071CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Meruoca - CE
AVENIDA PEDRO SAMPAIO
 Complemento:
 Cidade: MERUOCA

Bairro: DIVINO SALVADOR
 UF: CE

CPF/CNPJ: 07.598.683/0001-70
 Nº: 385
 CEP: 62130000
 ART Vinculada: CE20210738916

Contrato: Não especificado Celebrado em:
 Valor: R\$ 193.146,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação Institucional: CONVÊNIO CREA - MUNICÍPIO DE MERUOCA

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PEDRO SAMPAIO

Nº: 385

Complemento:
 Cidade: MERUOCA

Bairro: DIVINO SALVADOR
 UF: CE

CEP: 62130000

Data de Início: 22/01/2021 Previsão de término: 31/12/2021 Coordenadas Geográficas: -3.543470, -40.454119

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Meruoca - CE

CPF/CNPJ: 07.598.683/0001-70

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

Quantidade Unidade

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

6.000,00 m2

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

6.000,00 m2

19 - Fiscalização

Quantidade Unidade

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

6.000,00 m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Meruoca 27 de Janeiro de 2021

Local

data

Francisco Djevan M. Caitano
 FRANCISCO DJAVAN MIGUEL CAITANO - RFP 056549.433-06
 CPF: 907.777.433-53
 Portaria nº 07/2021
 Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
 Prefeitura Municipal de Meruoca - CE - CNPJ: 07.598.683/0001-70

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 28,25 Registrada em: 27/01/2021 Valor pago: R\$ 28,25 Nosso Número: 8214464929

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d0ZDC
 Impresso em: 27/01/2021 às 13:16:02 por: ip: 191.7.194.68

www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

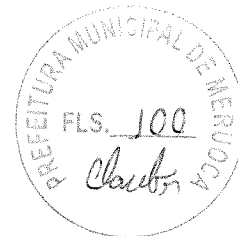
faleconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804



Caitano



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



ANEXO V- MODELOS DE DECLARAÇÕES

1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Lei. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE

2º Modelo de Declaração:

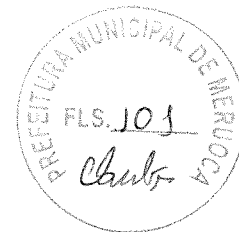
DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Lei. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE



3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE

4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE

Chato



5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, através de seu responsável legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que para os devidos fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- d) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- e) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- f) Não é alcançada por qualquer hipótese de impedimento prevista do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE

MERUOCA